

Proposta n.º JF 07/2017

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)

Considerando a proposta n.º JF14/2016 e tendo em conta a prática desportiva na modalidade de ginástica.

Considerando a necessidade de um espaço adequado à prática desportiva que sirva a população sénior na área de Mira Sintra;

Considerando que o número de utentes no último ano foi aproximadamente de 60 seniores.

Considerando que esta prática desportiva tem contribuído para o não isolamento da população sénior.

Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, com base no artigo 128º do CCP:

- 1- Celebrar um acordo de parceria com a ARPIMS para a cedência das instalações do Ginásio, para a prática desportiva na modalidade de ginástica, para o ano de 2017;
- 2- O encargo financeiro para o ano de 2017 decorrente deste acordo é de €1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), correspondente ao valor mensal de €150,00 (cento e cinquenta euros) para um período de 11 meses;

Agualva-Cacém, 11 de janeiro de 2017

O Vogal do Desporto e Juventude



Joaquim Azedo

Proposta n.º JF 07/2017

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X	1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	X	3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2017.01.12, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____